



DESPACHO Nº 3/2019

Comissão Paritária - 2019/2022

Considerando que a Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, designado por SIADAP, instituiu a Comissão Paritária, como o órgão interveniente no processo de avaliação do desempenho no âmbito de cada serviço, a funcionar junto do respetivo dirigente máximo, com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação, o qual se rege, nomeadamente, pelo disposto nos arts.59.º, 70.º e 72.º.

Considerando que nos termos do nº 2 do artigo 59º do diploma em referência, a comissão paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, designados pelo dirigente máximo do serviço, um dos quais membro do Conselho Coordenador da Avaliação, e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.

Considerando que segundo os nºs 5 e 6 do preceito normativo (art.59.º), os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de todo o serviço, cujo processo de eleição deve ser organizado nos termos do despacho do dirigente máximo.

Em cumprimento do disposto nos nºs 5 e 6 do artigo 59º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, determino:

- 1. Fixo o dia 22 de novembro**, como data limite para que os trabalhadores indiquem os membros da mesa de voto.
2. Na ausência dessa indicação, serão os mesmos designados pelo Presidente da Comissão Diretiva do PO CH, até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral.
3. O número de elementos da mesa é fixado em cinco, três efetivos e dois suplentes.



4. O ato eleitoral será realizado no dia 27 de novembro, o qual decorrerá entre as 10H00 e as 12H00 e entre as 14h00 e as 15h00, na sala de formação do piso -1.
5. Os resultados do ato eleitoral terão de ser comunicados ao Presidente da Comissão Diretiva do POCH, até às 18H00, desse mesmo dia 27 de novembro
6. Os membros da mesa de voto estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia da eleição.
7. Aos restantes trabalhadores serão concedidas facilidades pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

Lisboa, 19 de novembro de 2019

O Presidente da Comissão Diretiva

(Joaquim Bernardo)

Joaquim Bernardo
Presidente da Comissão
Diretiva do POCH